

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 002/2023**



**CONTRATO, EXTRATO E**  
**PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA**  
**FEVEREIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**CONTRATO Nº 013/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buriil, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.626/0001-80, com sede na Av. Jonival Lucas da Silva, nº12, Bairro Centro, Olindina - Ba, representado por Dirlan Santos Silveira, RG nº 04193498 98 e CPF nº 634.220.695-34, residente na Rua Almirante Alves Câmara, nº 1085, Bairro Engenho Velho de Brotas, Salvador - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº 002/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**01 - OBJETO**

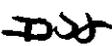
01.1. Constitui Objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes na Carta Convite nº 002/2023.

**02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

02.1. As especificações dos serviços indicados no Edital do Convite 002/2023, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

**03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

  
**Dirlan S. Silveira**  
Norrau Construções LTDA  
Sócio Administrador

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.

03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### **04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

04.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;

04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

04.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **05 - DA FISCALIZAÇÃO**

05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou a terceiros.

#### **06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

06.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

  
**Dirlan S. Silveira**  
Norrau Construções LTDA  
Sócio Administrador





06.2. O prazo de vigência do contratado será de 012 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

## **07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

07.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ **170.900,00** (Cento e setenta mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas após comprovada a execução dos serviços.

07.2. Na execução deste contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 40% (quarenta por extenso), sendo os 60% (sessenta por extenso) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE:** 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ATIVIDADE:** 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## **09 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

*DS*

**Dirlan S. Silveira**  
Norrau Construções LTDA  
Sócio Administrador



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DO FORO**

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE OLINDINA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

## **12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

  
**Dirlan S. Silveira**  
Norrau Construções LTDA  
Sócio Administrador

EDITAL DE LICITAÇÃO 005- CONVITE 002/2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convite 004/2023, em que se verificarem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

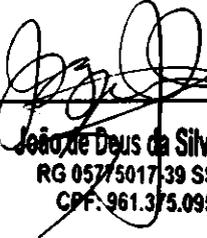
Crisópolis/BA, 08 de Março de 2023.

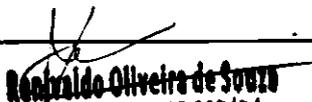
  
Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
Anderson dos Santos Costa  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

  
NORRAU – Construções, Transportes e Locações Ltda EPP  
Dirlan Santos Silveira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: João de Deus da Silva Junior  
CPF: RG 05775017-39 SSP/BA  
CPF: 961.375.095-91

  
Nome: Rinaldo Oliveira de Souza  
CPF: RG: 0699575257 SSP/BA  
CPF: 001.999.015-46



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**

**PROCESSO: CONVITE Nº 002/2023**

**CONTRATO: 013/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 08 de março de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**CONTRATADO:** NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA  
EPP – CNPJ nº 05.917.626/0001-80

**VALOR: R\$ 170.900,00 (Cento e setenta mil e novecentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:** 11.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ATIVIDADE:** 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO:** 33903900 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

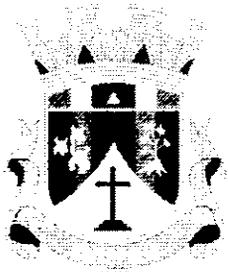
**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Crisópolis – Ba, 08 de março de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
**Prefeito Municipal**



Assessoria de Imprensa digital em  
11 - GOVERNADOR GOMES  
LTD.A Nº 2217951000187  
CNPJ Nº 117951000187  
Cidade: 20110-000 - 45.51.25  
04.00



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023



### LEI Nº 13.176/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 13.176/2011 instituiu o direito constitucional de acesso às informações públicas. Esse direito envolve o acesso por si de modo de obter e obter informações que possibilitem, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de demonstrar qualquer justificativa de interesse público, das informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive os Tribunais de Contas e Conselho Superior de Educação, bem como para as entidades sem fins lucrativos e sem personalidade jurídica que tenham sido criadas após a promulgação da Constituição de 1988 e que tenham sido criadas após a promulgação da Lei nº 13.176/2011.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ 13.646.922/0001-12

2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**

**PROCESSO: CONVITE Nº 002/2023**

**CONTRATO: 013/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 08 de março de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**CONTRATADO:** NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA  
EPP – CNPJ nº 05.917.626/0001-80

**VALOR: R\$ 170.900,00 (Cento e setenta mil e novecentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:** 11.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ATIVIDADE:** 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO:** 33903900 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Crisópolis – Ba, 08 de março de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

